

## PLANEJAMENTO AMBIENTAL NA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ROTA DO SOL - RS

EDUARDO FERREIRA MOTA<sup>1</sup>; CLAURE MORRONE PARFITT<sup>2</sup>

<sup>1</sup>*Universidade Federal de Pelotas – eduardomotaga@gmail.com*

<sup>2</sup>*Universidade Federal de Pelotas – clauremparfitt@gmail.com*

### 1. INTRODUÇÃO

O planejamento ambiental é um processo estratégico voltado à organização e gestão do uso dos recursos naturais, de forma a compatibilizar o desenvolvimento socioeconômico com a conservação do meio ambiente. Ele envolve diagnóstico, definição de objetivos, identificação de áreas prioritárias, proposição de ações e avaliação de resultados, sempre considerando aspectos ecológicos, sociais, econômicos e culturais. Ao adotar o planejamento ambiental, busca-se prevenir e mitigar impactos negativos, promover a sustentabilidade de maneira a garantir “o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida” (BRASIL, CF/88, ART 225, 1988). O uso sustentável dos ecossistemas assegura a manutenção dos serviços ecossistêmicos essenciais para a qualidade de vida das populações humanas e a integridade dos habitats.

Para cumprir esta garantia expressa na Carta Magna (1988), no que diz respeito ao planejamento de Unidades de Conservação (UC), deve-se utilizar uma ferramenta essencial estabelecida pela lei nº 9.985/2000 que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC). Trata-se do Plano de Manejo (PM). Este é o principal instrumento técnico e normativo de gestão de uma UC, pois define o zoneamento da área, normas de uso, diretrizes de manejo e programas de gestão, com base em diagnósticos ambientais, socioeconômicos e culturais. Seu objetivo é orientar as ações necessárias para garantir a conservação dos recursos naturais e a valorização dos atributos que motivaram a criação da unidade, conciliando proteção ambiental com usos sustentáveis - quando compatíveis. O PM é elaborado de forma participativa, revisado periodicamente e serve como referência para tomada de decisões, fiscalização, monitoramento e integração com políticas públicas.

Para tanto, uma UC é definida pelo SNUC (2000) como um espaço territorial (podendo incluir áreas marinhas) legalmente instituído pelo poder público, com objetivos de proteção e preservação da natureza, definido por limites geográficos e submetido a um regime especial de administração. Existem duas categorias principais de manejo das UCs: Proteção Integral e Uso Sustentável. A Área de Proteção Ambiental Rota do Sol (APARS), objeto deste estudo, se trata de uma unidade de uso sustentável, ou seja, concilia a conservação com atividades econômicas ambientalmente responsáveis.

O objetivo deste estudo é avaliar a conformidade do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Rota do Sol com os critérios estabelecidos pelo Roteiro Metodológico para Elaboração e Revisão de Planos de Manejo das Unidades de Conservação Federais do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio, 2018), verificando assim a efetividade do planejamento e gestão desta importante área, visando a possibilidade de contribuir para a sustentabilidade do Estado do Rio Grande do Sul.

## 2. METODOLOGIA

O presente estudo baseia-se em uma revisão aprofundada da literatura pertinente ao tema, abrangendo a análise de trabalhos acadêmicos, teses, dissertações e fontes digitais que abordam a temática ambiental com foco no planejamento ambiental territorial. A revisão documental deste estudo, conforme destacado por MOGALAKWE (2009) e BONOTTO; SHELTER; KRIPKA (2015), consiste na análise de materiais que ainda não passaram por esse tipo de exame ou que possam ser reinterpretados, buscando revelar informações adicionais ou oferecer novas perspectivas.

Como procedimento metodológico, assim como exposto anteriormente, verificou-se qualitativamente os critérios expostos pelo Roteiro Metodológico do ICMBio (2018) com os dados apresentados no PM da APARS. Após a verificação, cada item identificado foi classificado quanto a sua situação em: conforme (quando o que se pede pelo roteiro metodológico é plenamente contemplado), inconforme (quando não é atendido, item ausente) e parcialmente conforme (quando o item está presente, com insuficiência de informações).

A estrutura deste roteiro exige itens essenciais, tais como: (i) os componentes fundamentais, dinâmicos e normativos, que descrevem as características ambientais, zoneamento, razão de existência e seus atos legais, administrativos e normativos; (ii) a participação social no processo de planejamento, visando a discussão de estratégias integradas com a participação de agentes de diversos segmentos da sociedade; (iii) o enfoque dos serviços ecossistêmicos no processo de planejamento, que busca reconhecer os ecossistemas da UC como provedores de benefícios; (iv) os planos específicos, objetivam a proposição de planos, programas ou projetos para a utilização estratégica de gestão, e; (v) monitoria e revisão, para garantir o acompanhamento contínuo dos parâmetros de gestão da UC.

## 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Para introduzir a problemática verificada por este estudo, é relevante saber que o Rio Grande do Sul é composto pelos biomas Pampa e Mata Atlântica. Apesar do bioma Mata Atlântica ser reconhecido globalmente como uma das principais e mais significativas regiões prioritárias para a conservação da biodiversidade, tem apenas cerca de 10,82% de sua área total protegida por unidades de conservação, conforme apontam LIMA et al. (2021), SILVA; SOUZA; VITÓRIA (2022) e CARVALHO; SILVA; SÁLVIO (2022).

A APARS foi instituída pelo Decreto Estadual nº 37.346, de 11 de abril de 1997, com a finalidade de proteger nascentes e recursos hídricos, conservar remanescentes de Mata Atlântica e regulamentar o uso do solo em um território sujeito a crescentes pressões ambientais. Com área total de 54.670,5 hectares, distribui-se pelos municípios de São Francisco de Paula, Itati, Cambará do Sul e Três Forquilhas - RS. Localizada sobre um importante divisor de águas, a unidade desempenha papel estratégico como zona de amortecimento da Estação Ecológica Estadual Aratinga e integra a Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, reforçando sua relevância ecológica e geopolítica na conservação regional.

Do ponto de vista legal e institucional, a APA integra o Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC) e é administrada pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA-RS). Sua elaboração contou com

expressiva participação social, por meio de oficinas comunitárias, reuniões setoriais e coleta de sugestões que contribuíram diretamente para a construção do diagnóstico e para a definição do zoneamento da unidade. Embora, até a publicação do plano, não houvesse um conselho gestor formalmente instituído, havia a perspectiva de sua criação, reforçando o compromisso com a gestão participativa e integrada.

Ao avaliar os componentes do PM da APARS, constata-se que, de forma geral, há uma conformidade parcial em relação ao Roteiro Metodológico do ICMBio (2018). A análise indica que 46,2% dos itens de planejamento não estão plenamente desenvolvidos, apontando para a necessidade de revisão e atualização por parte da equipe gestora da Unidade de Conservação. Desse percentual, 30,8% correspondem a itens em situação de parcial conformidade, enquanto 15,4% são classificados como inconformes.

Entre os itens classificados como parcialmente conformes estão os subsídios para interpretação ambiental, a avaliação das necessidades de dados e planejamento, o enfoque de serviços ecossistêmicos no processo de planejamento e os planos específicos. Por outro lado, os itens considerados inconformes referem-se à monitoria e avaliação do PM, cuja ausência de estrutura adequada compromete a efetividade do acompanhamento e da revisão periódica das ações previstas. Essa lacuna representa um desafio significativo, pois, conforme ressalta VILLAREAL-ROSAS et al. (2020), é o planejamento sistemático que fornece o suporte necessário à multifuncionalidade dos ecossistemas. A partir da análise das atividades de planejamento e da adequação já realizadas na unidade (monitoria), torna-se possível orientar de forma precisa a direção que os esforços de gestão devem seguir para garantir sua efetiva implementação (avaliação).

#### 4. CONCLUSÕES

A análise da conformidade total de apenas 53,2% dos itens examinados revela os possíveis impactos das inconformidades na gestão da unidade em questão. Tratando-se de uma UC de uso sustentável, ela está sujeita a práticas de manejo e utilização de recursos mais flexíveis. Essa flexibilidade resulta em uma dualidade nos objetivos da UC: ao mesmo tempo em que busca preservar a natureza e assegurar um futuro mais sustentável, alinhado às atividades econômicas e de subsistência, ela também enfraquece a proteção que é garantida pelo SNUC por conta de sua própria categorização.

A criação de um PM conforme critérios técnicos e legais é essencial para a administração eficaz das UCs. Esta ferramenta não só garante o funcionamento apropriado da unidade, mas também reforça sua legitimidade ao definir normas para a conservação e a utilização sustentável dos recursos naturais presentes na área.

O PM é essencial não apenas para garantir a eficiência operacional de uma Unidade de Conservação, mas também para legitimar sua existência, estabelecendo normas que regulamentam a proteção e o uso sustentável dos recursos naturais. No caso da APARS, o plano desempenha um papel fundamental no planejamento estratégico, orientando as práticas de manejo e fiscalização conforme diretrizes normativas e técnicas específicas. Portanto, uma análise aprofundada e atualização da estrutura do plano é essencial para garantir que a unidade atinja suas metas de conservação da biodiversidade e integração equilibrada com o meio ambiente.

## 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BONOTTO, D. L.; SCHELLER, M.; KRIPKA, R. M. L. Pesquisa Documental: considerações sobre conceitos e características na Pesquisa Qualitativa. Rio Grande do Sul, **Atlas CIAIQ**, 2015.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000. **Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, jul. 2000.

CARVALHO, G. O. T. de; SILVA, N. C. da; SALVIO, G. M. M. Vulnerabilidade ambiental em Áreas de Proteção Ambiental (APA) do Bioma Mata Atlântica na região sudeste brasileira. **Ciência Florestal**, v. 32, n. 3, p. 1575-1593, 2022.

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE. **Roteiro Metodológico para Elaboração e Revisão de Planos de Manejo das Unidades de Conservação Federais**. Brasília: ICMBio, 2018.

MOGALAKWE, Monageng. The Documentary Research Method – Using Documentary Sources in Social Research. **Eastern Africa Social Science Research Review**, v. 25, n. 1, p. 43-58, jan. 2009.

SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA. **Área de Proteção Ambiental Rota do Sol**. Disponível em <<https://www.sema.rs.gov.br/area-de-protecao-ambiental-rota-do-sol>>. Acesso em 07 de jun. 2025.

SILVA, J. L. A.; SOUZA, A. F.; VITÓRIA, A. P. Mapping functional tree regions of the Atlantic Forest: how much is left and opportunities for conservation. **Environmental Conservation**, v. 49, n. 3, p. 164-171, 2022.

VILLARREAL-ROSAS, J.; SONTER, L. J.; RUNTING, R. K.; LÓPEZ-CUBILLOS, S.; DADE, M. C.; POSSINGHAM, H. P.; RHODES, J. R. Advancing Systematic Conservation Planning for Ecosystem Services. **Trends In Ecology & Evolution**, v. 35, n. 12, p. 1129-1139, dez. 2020.